



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

INFORMATIVO

Ano 2008 Nº 35 - Mês Outubro / 2008

Elaborado com a Legislação do dia 23/09/2008.

AGENDA DE COMPROMISSOS

*Outubro / 2008

Dias	Compromissos
01	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª. Remessa de SETEMBRO/2008 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc);
06	- Salário Setembro (último dia);
07	- FGTS;
10	- IRRF; - INSS; - ICMS NORMAL;
15	- Carnê de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª. Remessa de OUTUBRO/2008 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc); - Simples Federal;
20	- Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal; - PIS e COFINS;
24	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pgto. ao Dept. Pessoal;
31	- IRPJ e Contribuição Social; - 7ª Quota do IRPF. - 2ª Quota de ITR.

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE DE QUATRO PARA SEIS MESES

A prorrogação, cuja concessão ocorre imediatamente após a fruição da licença-maternidade (04 meses), deverá ser requerida pela empregada até o final do primeiro mês após o parto. No período de prorrogação da licença-maternidade (60 dias), a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, observando-se que, durante esse período, a empregada terá direito à sua remuneração integral, nos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

A prorrogação será garantida apenas à empregada de pessoa jurídica, tributada com base no lucro real, que aderir ao programa, pois esta poderá deduzir do Imposto de Renda devido em cada período de apuração o valor correspondente à remuneração da empregada, referente aos 60 dias em que perdurar a prorrogação da licença.

Fonte: SESCON/SC ONLINE Nº 158

ABONO SALARIAL DO PIS

Desde o dia 17/09/2008 até 30/06/2009 a Caixa Econômica Federal efetuará o pagamento de Abono do PIS para os nascidos em outubro, o valor do benefício é de R\$415,00. Para facilitar o saque, a opção é o Cartão Cidadão (com senha cadastrada), que pode ser utilizado em terminais de auto-atendimento, casas lotéricas e correspondentes CAIXA.

A solicitação do cartão é gratuita, pelo serviço 0800-726-0101 ou em qualquer agência da CAIXA. Para receber informações sobre os benefícios é importante o trabalhador atualizar os dados cadastrais, principalmente o endereço de residência.

Quem tem direito: O trabalhador cadastrado no PIS até 2003 que tenha trabalhado pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano de 2007 com carteira de trabalho assinada pela empresa; tenha recebido, em média, até dois salários mínimos mensais e que tenha tido seus dados informados corretamente por sua empresa na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano-base 2007.

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS:

Nascidos em	Recebem de / até
Outubro	10/09/2008 à 30/06/2009
Novembro	16/09/2008 à 30/06/2009
Dezembro	23/09/2008 à 30/06/2009
Janeiro	09/10/2008 à 30/06/2009
Fevereiro	16/10/2008 à 30/06/2009
Março	23/10/2008 à 30/06/2009
Abril	11/11/2008 à 30/06/2009
Mai	13/11/2008 à 30/06/2009
Junho	18/11/2008 à 30/06/2009

Fonte: Assessoria de Imprensa da Caixa Econômica Federal.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.372,81	Isento	0
De 1.372,82 a 2.743,25	15%	205,92
Acima de 2.743,25	27,5%	548,82

* Dedução de R\$ 137,99 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
De 911,70	8,00%
De 911,71 até 1.519,50	9,00%
De 1.519,51 até 3.038,99	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	415,00	Março
Comércio	524,00	Novembro
Metalúrgicos	630,00	Setembro
Saúde	490,00	Abril
Plástico reciclagem	502,00	Abril
Plástico Transformação	560,00	Abril
Rural	440,00	Junho
Florestal	460,00	Junho
Petróleo	446,60	Novembro

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Base	Valor a Pagar
Até 472,43	24,23
De 472,44 até 710,08	17,07

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

AUXILIO DOENÇA - Parte I

Benefício concedido ao segurado impedido de trabalhar por doença ou acidente por mais de 15 dias consecutivos. No caso dos trabalhadores com carteira assinada, os primeiros 15 dias são pagos pelo empregador, e a Previdência Social paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho. No caso do contribuinte individual (empresário, profissionais liberais, trabalhadores por conta própria, entre outros), a Previdência paga todo o período da doença ou do acidente (desde que o trabalhador tenha requerido o benefício). Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem de contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, 12 meses. Esse prazo não será exigido em caso de acidente de qualquer natureza (por acidente de trabalho ou fora do trabalho). Para concessão de auxílio-doença é necessária a comprovação da incapacidade em exame realizado pela perícia médica da Previdência Social.

Fonte: www.mpas.gov.br

ALTERAÇÃO DA NORMA DE ATESTADOS MÉDICOS

A Resolução nº 1851/2008, do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU de 18/08/2008, alterou norma da emissão de atestados médicos e dá outras providências. Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos: especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente, estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente, registrar os dados de maneira legível e identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar: a) o diagnóstico, b) os resultados dos exames complementares, c) a conduta terapêutica, d) o prognóstico, e) as conseqüências à saúde do paciente, f) o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementarmente o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação, g) registrar os dados de maneira legível, h) identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Fonte: ITC Consultoria

AUXILIO DOENÇA

Lembramos a todos: sempre que um empregado ou mesmo o administrador da empresa entrar em qualquer benefício pela Previdência Social, devem comunicar o escritório de contabilidade, no mês do afastamento, para podermos fazer as devidas informações na folha de pagamento e nos arquivos enviados através da GFIP/SEFIP para o INSS.

IMPORTANTE:

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".